



INDICAÇÃO Nº 2642/2025

Fiscalização para cumprimento da Lei n.º 10.293/2024, regulamentado pelo Decreto nº 34.736/2024, que trata de obrigações e sanções da concessionária de exploração dos serviços de transporte público coletivo.

Considerando as muitas reclamações de pessoas idosas, usuárias do transporte público municipal, relatando que os assentos preferenciais dos coletivos são usados por pessoas que não se enquadram na legislação garantidora do atendimento prioritário;

Considerando que há relatos, ainda, de que motoristas dos coletivos são coniventes com essa situação irregular; deixando as pessoas idosas sem o assento prioritário;

Considerando o disposto na lei municipal e no decreto, acima citados, os quais, dentre outras obrigações, impõem, à concessionária de transporte público, a obrigação de prestar serviço adequado aos usuários, incluindo dispensar tratamento especial para pessoas idosas, com deficiência, gestantes, mães com crianças de colo,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para fiscalização para cumprimento da Lei n.º 10.293/2024, regulamentado pelo Decreto nº 34.736/2024, que trata de obrigações e sanções da concessionária de exploração dos serviços de transporte público coletivo.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2025.

MARIANA JANEIRO

/jgb

